



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



EDITAL

CONCORRÊNCIA 011/2011

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE através do GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, torna público, a quem possa interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo MAIOR OFERTA, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e Nº 02 - (PROPOSTA DE PREÇO) até às **13:30 horas** do dia **21/11/2011** no Gabinete de Compras e Licitações Públicas - GABEX, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 458 – Centro , onde se realizará a sessão de abertura dos invólucros.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a concessão de uso oneroso de 01(um) box, denominado Box nº 01, localizado na Central de Hortifrutigranjeiros, situada na Rua Vasco Vieira da Fonseca nº 690, conforme anexo.

1.1.1. A área do box é de 20,00 m², que servirá **exclusivamente** para o ramo de comercialização de hortifrutigranjeiros, produtos coloniais e cereais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e físicas, que atenderem às exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas na Licitação, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

2.2.2. Sob processo de concordata ou falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.2.6. Pessoas jurídicas já estabelecidas na Central de Hortifrutigranjeiros do Rio Grande, ou seja, Concessionárias.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas**



3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão apresentadas em dois invólucros, a saber:

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será apresentada em 01 (uma) via e a PROPOSTA também em 01 (uma) via original. Na data, hora e local indicados no aviso deste Edital, os interessados devidamente representados por pessoa credenciada e identificada, apresentar os envelopes fechados e indevassáveis, rubricados no local de fechamento, no Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GABEX, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto 458 Centro, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVÓLUCRO Nº 01: CONCORRÊNCIA Nº 011/2010
CONCESSÃO DO USO ONEROSO DO BOX Nº 01 NA CENTRAL DE
HORTIFRUTIGRANJEIROS.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVÓLUCRO Nº 02: CONCORRÊNCIA Nº 011/2010
CONCESSÃO DO USO ONEROSO DO BOX Nº 01 NA CENTRAL DE
HORTIFRUTIGRANJEIROS.
PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

4.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

4.2.1. Cartão de Identificação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor na data de abertura dos envelopes.

4.2.2. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, em vigor na data de abertura dos envelopes.

4.2.3. Certificado de Regularidade junto ao INSS (CND), em vigor na data de abertura dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



4.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, em vigor na data de abertura dos envelopes, por meio dos seguintes documentos:

- a) - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitido pela Secretaria da Receita Federal, em vigor na data de abertura dos envelopes;
- b) - Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em vigor na data de abertura dos envelopes;

4.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura dos envelopes;

4.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em vigor na data de abertura dos envelopes;

4.2.7. O licitante deverá obrigatoriamente anexar à documentação de habilitação o ATESTADO DE VISITA, comprovando que pessoa devidamente credenciada pela empresa realizou as vistorias nas dependências Box nº 01, fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

4.3. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de abertura dos envelopes, nos termos do inciso I, do art 31, da Lei 8.666/93.

4.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30(trinta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

4.4. Em se tratando de pessoa física, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- CPF
- Carteira de identidade
- Comprovante de residência.
- **O licitante deverá obrigatoriamente anexar à documentação de habilitação o ATESTADO DE VISITA, comprovando que pessoa devidamente credenciada realizou as vistorias nas dependências Box nº1, declarando**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



que concorda em efetuar todos os pequenos reparos necessários, antes de iniciar as atividades comerciais. Este atestado deverá ser fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

4.4.1. Para atender as exigências de contratação, as pessoas físicas terão um **prazo de 30(trinta) dias** para, após a homologação do presente processo, **constituirem pessoa jurídica** e apresentarem a documentação prevista nos itens 4.1., 4.2., 4.3.

4.4.1.1. No caso no não cumprimento do sub-item 4.4.1., o licitante vencedor **será desclassificado.**

4.4. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia a ser autenticada pela Comissão Julgadora ou funcionário especialmente designado pelo Presidente mediante a apresentação do documento original.

4.5. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do invólucro nº 01.

4.6. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

5.1. Carta proposta comercial indicando o valor mensal pelo Box nº 07, conforme a especificação constante no item 1.1.1.

5.1.1. Cada concorrente deverá especificar, na proposta, o comprometimento do ramo de atividade: exclusivamente para o Comércio de hortifrutigranjeiro, produtos coloniais e cereais.

5.1.2. O valor mensal mínimo a ser cotado pelo licitante é de R\$ 330,63 (trezentos e trinta reais com sessenta e três centavos) pelo box.

5.1.3. O Valor mensal da concessão deverá ser pago na Secretaria Municipal da Fazenda, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

5.1.3.1. Em caso de atraso no pagamento mensal, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito, acrescida de juro legal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



5.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

5.3. Declaração expressa de que se vencedor da licitação, obrigará-se a manter o local em perfeito estado de conservação e uso, mantendo as características da referida dependência, obedecendo o padrão existente, bem como todos os pagamentos relativos a despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel, ora cedido, bem como tributos municipais, estaduais, taxas de água, esgoto, luz, encargos sociais e outros que por ventura vierem a surgir.

5.4. Declaração expressa da aceitação das condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza e de que é conhecedor das disposições gerais especiais previstas nos artigos 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se ao presente contrato e adendos dele oriundos.

5.5. Serão desconsideradas as propostas que ofertarem preços inferiores ao estabelecido no item 5.1.1.(sub item 5.1.2.)

6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. DO RECEBIMENTO

6.1.1. Os invólucros, na forma deste Edital, serão recebidos até às **13:30 horas** do dia **21/11/2011** no Gabinete de Compras e Licitações Públicas - GABEX, na Rua Marechal Floriano Peixoto 458 – Centro, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

6.2. DA ABERTURA

6.2.1. A abertura das propostas será realizada às **14:00hs** no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.2.2. Um representante de cada uma das licitantes, devidamente credenciado e identificado, deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes.

6.2.2.1. A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá direito a manifestação.

6.2.3. Após o recebimento dos invólucros citados no item 3, serão abertos os envelopes da DOCUMENTAÇÃO contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão Julgadora da Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das empresas licitantes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



6.2.4. A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública. Se não houverem impugnações e/ou desistência expressa de recurso à habilitação, por parte dos representantes legais presentes, a Comissão Julgadora da Licitação, registrará o fato em ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes nº 02, ainda fechados, e procederá a abertura dos envelopes dos participantes habilitados.

6.2.5. Não incorrendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação, a Comissão Julgadora da Licitação encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição de recurso.

6.2.5.1. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e, os envelopes nº 02 serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão Julgadora da Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

6.2.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente da Comissão Julgadora da Licitação designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes nº02, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

6.2.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas.

6.2.8. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

6.2.9. Os recursos devem ser encaminhados ao Gabinete de Compras e Licitações Públicas, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sendo anexado(s) ao processo de licitação.

6.3. DO JULGAMENTO

A Concorrência será julgada pela Comissão Julgadora da Licitação da seguinte forma:

6.3.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 - PROPOSTA.

6.3.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



6.3.4. A escolha da proposta vencedora será para o **maior valor ofertado pelo box**, na forma do item 5.1.

6.3.5. Em caso de empate entre duas ou mais proponentes a vencedora será escolhida por sorteio, em sessão pública.

6.4. Toda a documentação e proposta deverá ser apresentada à época pertinente, ordenada na forma deste edital e presas entre si.

6.5. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da Licitação, a qual comunicará aos licitantes, a respeito de suas decisões.

6.6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.6.1. A Comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o respectivo julgamento e recomendará vencedora a firma ou pessoa física que apresentar o **maior valor ofertado pelo box**, encaminhando o processo à Autoridade competente para adjudicar e homologar o certame, a seu critério, e convocar a adjudicatária para a assinatura do contrato.

6.6.1.2. A homologação do procedimento e a convocação do adjudicatário para a lavratura do contrato será publicada no meio de publicação do Município, podendo a Administração a seu critério, utilizar-se de outro meio de convocação desde que documentado seu recebimento.

6.6.1.3. Decorrido o prazo de validade das propostas estabelecido no sub-item 5.5, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.6.1.4. É facultado a Comissão Julgadora da Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DOS PRAZOS

7.1. Os prazos de vigência dos contratos decorrentes desta licitação será de:

a) 05(cinco)anos, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável.

7.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação assinar o Termo de Contrato, quando será lavrado Auto das condições dos bens existentes nas bancas, que ficará fazendo parte integrante do Termo referido.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



7.3. Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado a Administração convocar as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

7.4. O prazo de pagamento da concessão mensal será até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços, de acordo com o apresentado, pela licitante em cumprimento do item 5.1. deste Edital, sofrerão reajustes a cada 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, aplicando-se o índice vigente de locação comercial ou outro que legalmente o substituir.

9. DA RESCISÃO

9.1. A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

9.2. Outrossim, constituirão motivos para rescisão dos contrato:

9.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.2. A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento da concessionária, dos valores mensais, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento do débito, independente de qualquer notificação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As disposições gerais e especiais previstas nos art. 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicam-se ao presente edital e contratos dele oriundos.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela administração, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

10.3. Não será permitido alterar a razão social e também o ramo de atividade, durante o período de Vigência da presente concessão, o seu descumprimento, autorizará a rescisão de pleno direito, da presente concessão.

10.4. Será considerado nulo a participação de outros ramos de atividades, que não os especificados no presente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



10.5. O não pagamento pelo concessionário de 03(três) mensalidades, ensejará a retomada do box, independente de prévia notificação, aplicando-se ainda as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

11.1. A vencedora da licitação sujeitar-se-á à fiscalização da Prefeitura Municipal, que será efetuada por funcionário designado para tal.

11.2. Manter o Box nº 01, da Central de Hortifrutigranjeiros, em perfeito funcionamento, durante os 12 (doze) meses de cada ano de contrato, sem interrupção, sendo que o seu descumprimento sem qualquer justificativa devidamente comprovada, sujeitará à aplicação de uma multa diária de 50 UFIRs pelo lapso de tempo devidamente comprovado.

11.3. Sempre que solicitado por agente representante da Concessora, o concessionário deverá apresentar comprovante do pagamento das taxas de água e luz;

11.4. O responsável pela box deverá manter e conservar todas as benfeitorias que compreendem a área do box da Central de Hortifrutigranjeiros, ficando vedada toda e qualquer obra e/ou serviço que altere as características das dependências sob sua responsabilidade, inclusive pinturas externas;

11.4.1. Todas as obras que se julgarem necessárias, só serão executadas com autorização pela concedente e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

11.4.2. As benfeitorias realizadas, desde que autorizadas, não terão direito a indenizações no final do contrato, eis que as mesmas passam a integrar o patrimônio do Município;

11.5. Todas as despesas de manutenção e conservação do box, serão de exclusiva responsabilidade do concessionário, assim como a provisão de mobiliário e equipamentos necessários ao pleno funcionamento do estabelecimento;

11.6. O imóvel deverá ser devolvido em perfeitas condições de uso, no término do prazo contratual, ou da sua prorrogação (se houver), independente de notificação judicial ou extrajudicial;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caberá a contratada:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



12.2.1. obter todas as licenças e franquias;

12.1.2. O pagamento de emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço;

12.2. A contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

12.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais cabíveis.

12.4. O concessionário obriga-se a implantar um sistema de prevenção de incêndio com a instalação de um extintor cuja especificação será fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura - SMAg.

12.5. O Licitante vencedor da licitação, caso não seja estabelecida no Município, deverá providenciar sua inscrição junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

12.6. O local destina-se a atividade contida no item 1.1.1. A alteração do ramo de atividade é passível de rescisão contratual.

12.7. A Prefeitura Municipal do Rio Grande, em hipótese alguma, efetuará qualquer pagamento referentes a custos, taxas, despesas ou qualquer outro tipo de desembolso.

12.8. Não será permitido alterar as características arquitetônicas da dependência, constituindo-se motivo a imediata rescisão.

12.9. Não será permitida a colocação de mercadorias fora da dependência locada, nem a colocação de qualquer cobertura que atinja o leito da rua.

12.10. Todas as dúvidas quanto a interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias, encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser protocoladas junto ao Gabinete de Compras e Licitações Públicas até 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores a data de abertura do envelope nº 01.

12.11. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas no Gabinete de Compras e Licitações Públicas - Gabex, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto 458 - Centro ou na SMAg em mesmo endereço, até o quinto dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a entrega dos documentos de habilitação e propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



12.12. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

12.13. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

12.14. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande, 18 de outubro de 2011.

Regimar Hernandes da Rosa
Gerente de Compras e Licitações Públicas